



**RESOLUÇÃO Nº 006/2002**

**Dispõe sobre extensão de linha do transporte coletivo urbano, operada pela empresa “Rápido Araguaia Ltda” e dá outras providências (Processo Administrativo 0958/2001).**

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,**

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta região Metropolitana;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a extensão da linha 261 – Conjunto Aruanã III/Centro, via Aruanã I, operada pela empresa Rápido Araguaia Ltda, a partir da Av. Rio das Garças esquina com Av. Topázio, segundo pela Rua MA – 10, Av. Perimetral Leste, Rua MA – 07, Rua MA – 02, Rua MA – 15, retornando ao seu itinerário normal na Av. Acari Passos, no Conjunto Aruanã III, nos dois sentidos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, consideram-se em vigor os efeitos desta Resolução, a partir desta data.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA** em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro de 2002.

**GIUSEPPE VECCI**  
Presidente



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**